

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

7º Ofício de Registro de Imóveis  
de São Paulo

matrícula

69.592

ficha

1

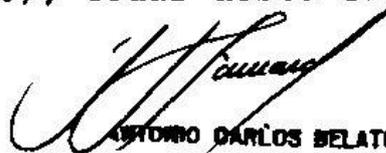
São Paulo, 07 de NOVEMBRO de 19 94.

**IMÓVEL:** UM PRÉDIO residencial situado à rua Pires de Campos, nº.76, no 33º SUBDISTRITO-ALTO DA MOÓCA, e seu respectivo - TERRENO, de forma retangular, que mede 3,80m. de frente para a referida via pública, por 12,67m. da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando à direita de quem da rua olha para o imóvel, - com o prédio nº.74, a esquerda com o prédio nº.82, ambos da rua Pires de Campos e nos fundos com o prédio nº.277 da rua Marques de Valença.

**CONTRIBUINTE:** Nº.028.010.0060-4.

**PROPRIETÁRIO:** ANTONIO VIRGINIO VARELLA ou ANTONIO VIRGINIO VARELA, português, casado com CONCEIÇÃO IGNARO ou CONCEIÇÃO IGNARA ou CONCEIÇÃO IGNARRA VARELLA ou ainda CONCEIÇÃO IGNARO VARELA, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Marques de Valença, nº.281.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrições nºs.27.425 (06-09-1943), 55.596 (11-02-1959), 57.151 (14-01-1960), 57.417 (21-03-1960) e 58.225 (23-09-1960), todas deste Cartório.

  
ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA  
Oficial Maior

\*\*\*\*\*

R.01- em 07 de NOVEMBRO de 1994.

Do Formal de Partilha expedido aos 12-09-1994, pelo Cartório da 1ª Vara da Família e das Sucessões do IX Foro Regional de Vila Prudente, desta Capital, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de ANTONIO VIRGINIO VARELLA ou ANTONIO VIRGINIO VARELA, RG.mod.19 nº.696.841 e CIC.nº.000.425.368-04, (ocorrido aos 17-07-1989, no estado civil de casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº.6.515/77, com Conceição Ignarra Varella), tendo sido a partilha homologada por sentença proferida aos 27-07-1994, pela MM. Juíza de Direito, Drª. Paola Christina Calabró Lorena de Oliveira, transitada em julgado aos 08-09-1994, VERIFICA-SE que, o IMÓVEL, avaliado em CR\$0,80, foi PARTILHADO na seguinte proporção: à viúva-meeira: CONCEIÇÃO IGNARRA VARELLA, também conhecida por CONCEIÇÃO IGNARA VARELLA ou CONCEIÇÃO IGNARO VARELLA, CONCEIÇÃO VARELLA, CONCEIÇÃO IGNARA ou ainda CONCEIÇÃO IGNARO, brasileira, do lar, RG.nº.2.205.463-SSP/SP. e CIC.nº.174.973.898-82, residente à

(continua no verso)

matrícula

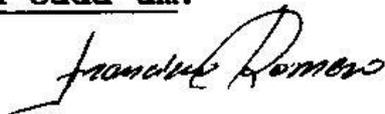
69.592

ficha

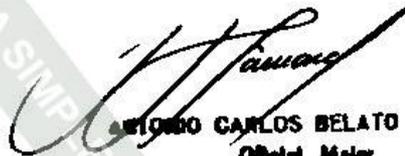
1  
verso

rua Coronel Joviniiano Brandão, nº.173, aptº.37, **CINQUENTA POR CENTO (50%) no valor de CR\$0,40; e aos herdeiros-filhos:**

1) **OPHÉLIA VARELLA DE ALMEIDA**, do lar, RG.nº.2.205.464-SSP/SP. e CIC.nº.860.902.598-53, casada com **CARLOS DE ALMEIDA**, comerciante, RG.nº.2.435.256-SSP/SP. e CIC.nº.031.668.218-72, residentes à rua França Carvalho, nº.87; 2) **IRINEU EDUARDO VARELLA**, comerciante, RG.nº.18.091.591-SSP/SP., casado com **MARIA DO AMPARO GOMES VARELLA**, do lar, portuguesa, RNE.nº.W-459.640-C e CIC. em comum nº.270.720.708-00, residentes à rua Souza Brasil, nº.31; 3) **NORIVAL GABRIEL VARELLA**, comerciante, RG.nº.2.464.066-SSP/SP. e CIC.nº.270.720.888-49, casado com **LEONOR APARECIDA CIRAJOLI VARELLA**, do lar, RG.nº.3.444.925-SSP/SP. e CIC.nº.129.365.048-05, residentes à rua Padre Raposo, nº.1.242; e 4) **NIRCE VIRGINIO VARELLA CORVINO**, do lar, RG.nº.9.018.759-SSP/SP. e CIC.nº.045.516.198-41, casada com **SERGIO DO CARMO CORVINO**, desenhista, RG.nº.2.746.787-SSP/SP. e CIC.nº.070.112.298-68, residentes à rua Cipó da Mata, nº.25, todos brasileiros, com exceção da mulher do herdeiro nomeado no item "2", casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº.6.515/77, **UMA PARTE IDEAL correspondente a 12,50% no valor de CR\$0,10, a cada um.**



**Francisco Romero**  
ESCREVENTE HABILITADO



**ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA**  
Oficial Maior

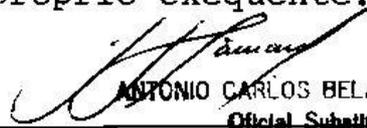
\*\*\*\*\*

**R.2 - em 25 de SETEMBRO de 1995**

Do **MANDADO** expedido aos 28.08.1995, pelo Juízo de Direito da 37ª Vara Cível desta Capital, nos Autos de Execução Contra Devedor Solvente (Carta de Sentença), nº 456/92, ajuizada por **CARLOS ERNESTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Capital, na rua Alfredo Pujol nº1.325, apto. 41, contra **SERGIO DO CARMO CORVINO**, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Capital, na rua Antonio Silvino Soares nº 06, **VERIFICA-SE que, a fração ideal correspondente a 6,25% do imóvel matriculado**, (além de outras), pertencentes ao executado, foi **PENHORADA**; sendo o exequente credor do executado, da quantia de Cr\$2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros), representada pelas notas promissórias emitidas pelo mesmo executado; tendo sido nomeado como fiel depositário: o próprio exequente.



**Faustino M. R. Braga**  
ESCREVENTE HABILITADO



**ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA**  
Oficial Substituto

matrícula

69.592

ficha

2

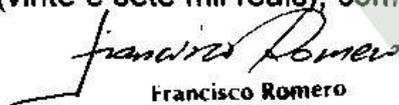
19 de FEVEREIRO de 2001.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 69.592)

**R. 03, em 19 de FEVEREIRO de 2001.**

Da Carta de Arrematação expedida aos 21-07-1.997, pelo Cartório da 37ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo Capital, extraída dos autos (processo nº 456/92), da ação de Execução de Título Extrajudicial, requerido por CARLOS ERNESTO GUIMARÃES, brasileiro, do comércio, RG. nº 5.638.130-SSP/SP e CPF/MF. nº 479.037.678-87, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com DULCE DE ALMEIDA GUIMARÃES, portuguesa, do lar, RNE. nº W094518-1 e CPF/MF. nº 135.053.598-23, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Alfredo Pujol, nº 1325, aptº 41, contra SÉRGIO DO CARMO CORVINO, casado, á qualificado, VERIFICA-SE que a parte ideal correspondente a 6,25%, que o executado SÉRGIO DO CARMO CORVINO, possui no IMÓVEL, (além de outros ) foi ARREMATADA em hasta pública por CARLOS ERNESTO GUIMARÃES, casado com DULCE DE ALMEIDA GUIMARÃES, já qualificados, pelo valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme Auto de Arrematação datado de 24-04-1.997.



Francisco Romero  
ESCR. HABILITADO



Ademar Fioranelli  
OFICIAL

\*\*\*\*\*

**Av. 04, em 19 de FEVEREIRO de 2001.**

Fica cancelada a penhora registrada sob o nº 02 , nesta matrícula, em virtude da parte ideal correspondente a 6,25%, do IMÓVEL, pertencente ao executado SÉRGIO DO CARMO CORVINO, ter sido ARREMATADA, pelo próprio credor, CARLOS ERNESTO GUIMARÃES, já qualificado, em decorrência da ação constante do R.03, supra.



Francisco Romero  
ESCR. HABILITADO



Ademar Fioranelli  
OFICIAL

\*\*\*\*\*